



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 35, de 30 de janeiro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.030, de 4 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 2, de 4 de janeiro de 2017, e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 4, de 6 de setembro de 2007, e nº 8, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise constantes do Processo Inmetro nº 0052600.020985/2018-61 para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que o ato constitutivo da empresa Omron Healthcare Brasil Representação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. modificou a denominação da sociedade, sem alterar a numeração no CNPJ, conforme documento acostado ao processo, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa Omron Healthcare Brasil Representação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda., constante da Portaria Inmetro/Dimel nº 104, de 10 de julho de 2017, que autoriza a declarar conformidade de esfigmomanômetro digital sob o código EA043, que passará a vigorar com a denominação de Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Art. 2º A alteração da razão social a que se refere o artigo 1º não acarretará prejuízo aos instrumentos comercializados anteriormente à presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/01/2019, ÀS 13:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0287919** e o código CRC **4C285345**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	---

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001